



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PARECER ÚNICO SUPRAM CM Nº 126 /2009
Indexado ao(s) Processo(s)

PROTOCOLO Nº /2009

Licenciamento Ambiental Nº 00296/1995/003/2009	LO	DEFERIMENTO
Outorga Nº: (Não Aplicável)	XXX	XXX
APEF Nº: (Não Aplicável)	XXX	XXX
Reserva legal Nº: (Não Aplicável)	XXX	XXX

Empreendimento: TRANSRIOS LTDA	
CNPJ: 16.638.967/0001-33	Município: Contagem

Referência: Licença de Operação Transporte de Resíduos Perigosos – Classe I	Validade: 06 anos
--	--------------------------

Unidade de Conservação: (Não Aplicável)	Sub Bacia: (Não Aplicável)
Bacia Hidrográfica: (Não Aplicável)	

Atividade objeto do licenciamento:

Código DN 74/04	Descrição	Classe
F-02-01-1	Transporte rodoviário de resíduos perigosos Classe-1	3

Medidas mitigadoras: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Medidas compensatórias: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
Condicionantes: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Automonitoramento: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO

Responsável Legal pelo Empreendimento André Gonçalves Rios	Registro de classe -----
Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados Rubens Fernandes de Oliveira	Registro de classe CREA 114149 LP

Relatório de vistoria/auto de fiscalização: não se aplica	DATA: -
---	---------

Belo Horizonte, 08/05/2009		
Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Angélica de Araújo Oliveira	MASP 1.213.696.-6	
Cibele Aguiar Neiva de Mello	MASP 1.197.551 - 3	

Diretoria Técnica	MASP	Assinatura
Isabel Cristina R. C. Meneses	1.043.798-6	

Superintendência	MASP	Assinatura
José Flávio Mayrink Pereira	1.110.669-7	

SUPRAM CENTRAL	Av. Nossa Senhora do Carmo,90 – BH / MG CEP: 30.330-000 – Tel: (31) 3228-7700	Processo COPAM 00296/1995/003/2009 Página: 1/6
---------------------------	--	--



1 – INTRODUÇÃO

A empresa Transrios Ltda, CNPJ16.638.967/0001-33, sediada a rua Camilo Schiara, 287, Bairro Flamengo, Contagem/MG, requereu Licença de Operação – LO para o transporte rodoviário de resíduos perigosos - Classe I.

O requerimento da licença no COPAM teve início em 06/02/2009, através da entrega do Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento – FCEI o qual gerou o Formulário de Orientação Básica Integrado– FOBI de protocolo nº044146/2009.

Em 01/04/2009 o empreendedor formalizou o processo da Licença de Operação, com a entrega da documentação exigida no FOBI em questão, cumprindo o termo de referência para o transporte de cargas perigosas elaborado pela FEAM, intitulado “TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL – PCA/ TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS PERIGOSAS – PCA – TPP001”.

Em 28/04/2009 foram solicitadas pela SUPRAM CM as informações complementares para subsidiar a análise final do processo. As informações foram apresentadas no mês de maio/2009.

2 – DISCUSSÃO

Por força da Resolução CONAMA nº 237/1997 e Deliberação Normativa COPAM 074/2004 a atividade “transporte de resíduos perigosos” é sujeita ao licenciamento ambiental. Essa atividade está contemplada na DN 74/2004 no grupo de atividades denominado “Transporte rodoviário de resíduos perigosos – classe I, cujo código de atividade é F-02-01-1”.

A empresa Transrios Ltda veio requerer a Licença de Operação para o transporte terrestre de resíduos perigosos classe I, tendo como gerador dos resíduos a unidade da Magnesita Refratários S.A em Contagem(MG) e destinação para o pré-tratamento na empresa Essencis MG S/A – Soluções Ambientais e posterior disposição em aterro de resíduos Industriais, licenciado.

Foram anexadas aos autos do processo de licenciamento as cópias dos certificados das Licenças Ambientais das empresas geradora e receptora dos resíduos. Salienta-se que a empresa geradora, opera com licença nº 224 concedida pelo Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM) com validade até 24/11/2012, e a receptora do resíduo, opera com licença nº 073/2007 concedida pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA de BETIM com validade até 20/09/2011.

Os resíduos são classificados como perigosos pela NBR 10004/04, pela Resolução da ANTT 420/2004 na classe de risco 9.0 (SUBSTÂNCIA QUE APRESENTA RISCO PARA O MEIO AMBIENTE, LÍQUIDA, N.E. - classificação geral da ONU nº 3077). Os resíduos em questão são os resíduos de caixa separadora, borracha, escoria, resíduos sólidos industriais.

A atividade de transporte, objeto desta Licença será realizado através de 04 veículos e, cumprindo o exposto no Art. 22 do Decreto nº 96.044 de 18/05/1988, foram vistoriados pelo INMETRO, que atestou a adequação para o transporte de produtos perigosos, conforme o “Certificado de Inspeção Para o Transporte de Produtos Perigosos – CIPP”.

Foi apresentada, no PCA, a informação acerca da manutenção e limpeza dos veículos, os quais tem previsão de receber manutenção sob supervisão da própria empresa. A limpeza será feita através de hidrojateamento por alta pressão. Os resíduos provenientes da limpeza serão direcionados à caixa separadora de água e óleo que periodicamente será transportado para a Essencis MG.

SUPRAM CENTRAL	Av. Nossa Senhora do Carmo,90 – BH / MG CEP: 30.330-000 – Tel: (31) 3228-7700	Processo COPAM 00296/1995/003/2009 Página: 2/6
-------------------	--	--



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

O empreendedor, em atendimento ao disposto nas normas de transporte supracitadas e ao termo de referência para elaboração do Plano de Controle Ambiental – PCA, apresentou a documentação comprobatória das Carteiras Nacionais de Habilitação dos motoristas e certificados expedidos pelo SEST/SENAT, atestando as participações no curso intitulado “MOPP – Movimentação e Operação de Produtos Perigosos” com validade de 05 anos.

O empreendedor apresentou seu plano de controle e prevenção de acidentes contendo os procedimentos em caso de emergências por vazamentos ou contatos físicos com os resíduos. Apresentou ainda seu plano de viagem contendo os cuidados específicos com a carga e o veículo a ser observada pelo condutor e a ficha de emergência dos resíduos a serem transportados.

Foram anexadas ao processo as rotas a serem seguidas até a destinação final em Betim/MG, porém, em razão das particularidades da licença solicitada – previsão de trabalhar com geradores e destinatários diversos, tais rotas poderão diferir daquelas citadas no PCA. Em razão do exposto e visando o cumprimento do Termo de Referência TPP001 deverá o empreendedor, informar a SUPRAM CM a rota a ser cumprida para cada novo gerador, sendo esta uma das condicionantes da licença em questão.

A análise dos documentos concluiu que os procedimentos são tecnicamente defensáveis e satisfatórios.

3 – CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de requerimento de Licença de Operação para a atividade de transporte rodoviário de resíduos perigosos – classe I.

O processo encontra-se formalizado e instruído com a documentação listada no FOBI, constando dentre outros documentos a Certidão Negativa de Débito Ambiental.

A empresa transportará resíduos gerados por Magnesita Refratários S.A. destinados à Essencis MG Soluções Ambientais S.A., que se encontram regularizadas ambientalmente, conforme se verifica nos certificados de licença em anexo, fls. 13/15.

Salienta-se que o empreendedor só poderá transportar materiais de fornecedores para receptores licenciados.

A atividade de transporte, objeto desta Licença será realizada através de 04 (quatro) veículos. Ressalta-se que os veículos que se estão com o Certificado INMETRO vencidos não poderão realizar o transporte até que se providencie o certificado atualizado.

Foram indicados quatro motoristas e apresentadas as CNHs bem como os certificados do MOPE.

Os custos de análise e emolumentos foram integralmente quitados, conforme comprovante fls. 17/19.

Foi dada publicidade ao requerimento da licença, conforme publicação datada de 27/03/2009 e também pelo SISEMA no Minas Gerais.

SUPRAM CENTRAL	Av. Nossa Senhora do Carmo,90 – BH / MG CEP: 30.330-000 – Tel: (31) 3228-7700	Processo COPAM 00296/1995/003/2009 Página: 3/6
---------------------------	--	--



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

A análise técnica informa tratar-se de um empreendimento classe 03, concluindo pela concessão da licença, com prazo de validade de 06 (seis) anos, com as condicionantes relacionadas no anexo I.

A licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis, devendo tal observação constar do(s) certificado(s) de licenciamento ambiental a ser (em) emitido(s).

Ressalta-se que em caso de descumprimento das condicionantes e/ou qualquer alteração, modificação, ampliação realizada sem comunicar ao órgão licenciador, torna o empreendimento passível de autuação.

4 – CONCLUSÃO

A documentação apresentada pelo empreendedor para fins de obtenção da Licença de Operação para o transporte rodoviário de resíduos perigosos classe I encontra-se de acordo com as exigências ambientais, com as exigências técnicas e com as disposições normativas do Ministério dos Transportes e Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT.

Em razão do exposto, remetemos este Parecer ao Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM para julgamento do mérito relativo à concessão da Licença de Operação requerida pela empresa TRANSRIOS LTDA para o Transporte de Resíduos Perigosos Classe-I , pelo prazo de **06 (seis) anos**, acompanhado das condicionantes expressas nos Anexos I e II, entendimento este a ser seguido, conforme disposto no artigo 1º da Deliberação Normativa nº 17, de 17 de dezembro de 1996.

SUPRAM CENTRAL	Av. Nossa Senhora do Carmo,90 – BH / MG CEP: 30.330-000 – Tel: (31) 3228-7700	Processo COPAM 00296/1995/003/2009 Página: 4/6
---------------------------	--	--



ANEXO I

Processo COPAM Nº: 00296/1995/003/2009		Classe/Porte: 3 / M	
Empreendimento: TRANSRIOS LTDA			
Atividade:	Discriminação	DN	Código
	Transporte Rodoviário de Resíduos Perigosos Classe-I	74/04	F-02-01-1
Endereço (empreendedor) : Rua Camilo Schiara, 287			
Localização: B. Flamengo			
Município: Contagem /MG			
REF.: CONDICIONANTES DA LICENÇA DE OPERAÇÃO DE TRANSPORTE			
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO	
1	Apresentar previamente a SUPRAM CM a rota do gerador e do destinatário do novo resíduo, atestando sua regularização ambiental e capacidade técnica para o tratamento ambientalmente correto.	15 dias antes da realização do transporte	
2	Executar o Programa de Acompanhamento de Transporte Rodoviário de Resíduos Perigosos, constante do Anexo II.	Anualmente	
3	Cumprir fielmente o roteiro/itinerário de viagem proposto, devendo o transporte ocorrer no horário diurno, com paradas noturnas em pontos estratégicos e ambientalmente adequados e seguros.	Durante a vigência da Licença	
4	Cumprir integralmente os procedimentos para o transporte constantes no PCA.	Durante a vigência da Licença	
5	Cumprir integralmente o disposto nas legislações e normas vigentes, em especial o Decreto 96.044/1988 do Ministério dos Transportes, a Resolução 420/04 da ANTT e as NBR 7503/05 e NBR 9734/00 e observar o disposto no Decreto nº 7967 de 05/05/2001 relativo a co-responsabilidade do gerador, transportador e receptor em caso de acidente.	Durante a vigência da Licença	

(*) Os prazos serão contados a partir da data da concessão da Licença.

SUPRAM CENTRAL	Av. Nossa Senhora do Carmo,90 – BH / MG CEP: 30.330-000 – Tel: (31) 3228-7700	Processo COPAM 00296/1995/003/2009 Página: 5/6
-------------------	--	--



ANEXO II

PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO
DE RESÍDUOS PERIGOSOS
CONDICIONANTES DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
TRANSRIOS LTDA
PROCESSO COPAM N.º 00296/1995/003/2009

1. RELATÓRIO

Enviar anualmente a SUPRAM Central um relatório contendo:

- ✓ Relação atualizada dos condutores e veículos incluídos e excluídos do quadro da empresa, envolvidos no transporte em questão.
- ✓ Apresentar cópia dos registros, certificados e autorizações renovados, quando houver expirado o prazo de validade dos mesmos. Comunicar todas as alterações ocorridas no quadro de veículos/motoristas, bem como na rota de transporte.
- ✓ Relação das viagens efetuadas no período, indicando, no mínimo, os dados contidos no modelo abaixo:

DATA DO TRANSPORTE	GERADOR DO RESÍDUO	QUANTIDADE TRANSPORTADA	RECEPTOR DO RESÍDUO

- ✓ Cópia de documento que comprove a entrega dos resíduos, emitida pelo gerador e pelo receptor.
- ✓ Identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pela empresa transportadora.

2. OCORRÊNCIA DE ACIDENTES

A transportadora deverá comunicar imediatamente a **FEAM/NEA – Núcleo de Emergência Ambiental (31) 9822-3947, (31) 9825-3947 e (31) 9819-2947 e ao IBAMA pelo fax 3555-6123, à Linha Verde - 0800-618080 e e-mail lic.ambiental.mg@ibama.gov.br** a ocorrência de qualquer acidente envolvendo veículo da empresa em Minas Gerais, com efeitos sobre o meio ambiente, bem como enviar um relato sucinto a SUPRAM Central via fax (31) 3228-7732. Num prazo máximo de 7 dias após o acidente, a transportadora deverá apresentar à FEAM um relatório completo sobre o evento, incluindo:

- ✓ levantamento das causas,
- ✓ descrição da área atingida e extensão do dano ambiental,
- ✓ órgãos e entidades acionados,
- ✓ providências tomadas,
- ✓ medidas de recuperação da área atingida,
- ✓ destino final dos resíduos gerados.

ADVERTÊNCIA: o não atendimento aos itens apresentados anteriormente, assim como o não cumprimento de qualquer dos itens do PCA apresentado ou mesmo qualquer situação que descaracterize o objeto desta licença, a empresa ficará sujeita a aplicação das sanções cabíveis, previstas na Legislação Ambiental.

SUPRAM CENTRAL	Av. Nossa Senhora do Carmo,90 – BH / MG CEP: 30.330-000 – Tel: (31) 3228-7700	Processo COPAM 00296/1995/003/2009 Página: 6/6
-------------------	--	--